



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE  
PASSO DE CAMARAGIBE** E A EMPRESA **JORGE  
EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**.

A **PREFEITURA DE PASSO DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ Nº **12.342.655/0001-27**, com sede Rua Alba Belo s/n Centro, neste ato representada pelo prefeito Senhor **Ellisson Santos da Silva**, Brasileiro, Portador do RG de nº 1600192 SSP/AL e do CPF de nº 025.003.074-84, e face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO** ofertado pela empresa **ROSANGELA MARIA DE SOUSA SILVA ME, CNPJ sob o nº 21.172.496/0001-50**, situada na Rua João Lima de Brito, 193, Dep. Nezinho, Arapiraca/AL, neste Ato representado pelo senhor **Rosangela Maria de Sousa Silva**, portador do CPF (MF) sob nº 100.087.954-28, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, para futuros fornecimentos, declarando desde já que o ratificam e se comprometem a mantê-los durante a sua vigência, consoante às seguintes cláusulas e condições observando as determinações do Edital, do Contrato e consoante *na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:*

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Passo de Camaragibe, determinadas em sua proposta apresentada quando da realização do processo pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNID	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNID	150	R\$ 203,00	R\$ 30.450,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNID	150	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNID	150	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00
5	PRÓTESES/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UNID	150	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 128.550,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>ÓRGÃOS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - Alagoas  
Rua Alba Belo, S/N, Centro – CEP: 57930-000  
CNPJ: 12.342.655/0001-27



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

**7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

registro do fornecedor.

**8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passo de Camaragibe/AL, 18 de Novembro de 2021.

---

**ELLISSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

**ROSANGELA MARIA DE SOUSA SILVA ME**  
ROSANGELA MARIA DE SOUSA SILVA  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_